

## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7º REGIÃO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP № 29/14 PREGÃO ELETRÔNICO № 24/14

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7º REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeon, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Directora-Geral, Srº NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980-SSP/CE, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nos Decretos nº, 7.892/13 e 5.450/05 e nas demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas na Pregão Eletrônico nº. 24/14, referente ao processo nº 2.721/2014.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, para o LOTE 02 do certame licitatório em referência no preambulo deste instrumento:

Fornecedor	BR DISPLAYS LTDA-ME				
CNPJ	42.941.690-0001-23	941.690-0001-23			
Representante legal/Identificação	Marilene de Fátima Silva	Cargo: Sócia			
Endereço	Rua Itapetinga, 2860 Bairro Santa Cruz Belo Horizonte - MG				
CEP	31.150.170				
Telefone	31 -25156122 31-9625.4222				
Email	licitacao@hraspremium.com				

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para contratação futura do serviço abaixo especificado:



	I	OTE 02				
1	CONFECÇÃO DE PLAÇA:	S		-10		
1.1	Placa em aço escovado gravada em baixo relevo no tamanho 26cm X 18cm com inscrição colorida com modelo de texto e símbolos fornecido pelo Tribunal. A placa deverá acompanhar estojo para acomodá-la em veludo azal marinho com fecho e dobradiças na cor prata.	Unidade	20	1	247,80	4.956,00

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Ficam registrados neste instrumento os fornecedores abaixo elencados, que aceitaram corar o fornecimento dos bens com quantitativos e preços iguais ao do(s) venecedor(es) da licitação, na ordem de classificação no certame respectivo, para efeito de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ans:

# LOTE 2

CLASSIFICAÇÃ	FORNECEDOR			
2°	SEM CADASTRO DE RESERVA			
3°	SEM CADASTRO DE RESERVA			
- 100	SEM CADASTRO DE RESERVA			
211	SEM CADASTRO DE RESERVA			

- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. A partir da assinatura da ARP o Beneficiário se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

## CLAÚSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 3.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 7º Região é o órgão gerenciador, cabendo-lhe o controle e administração deste registro de preços, nos termos do artigo 5º do Decreto 7,892/13.
- 3.2. Não há órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Durante a vigência do registro de preços, esta ARP poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do Gerenciador, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



- 3.4. Caberá ao Beneficiário, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.5. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ARP.
- 3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que adetirem.
- 3.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ARP

4.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, incluídas neste interregno as eventuais prorrogações.

# CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alinea d, do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Gerenciador deverá:
- 5.3.1. Convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.3.2. Se a negociação restar frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido:
- 5.3.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alinea d. do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8,666/93, quando cabivel, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando videa econômica extraordinária e extraordurat a extraordinária e extraorduratual.
- 5.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação corra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



5.4.4. Não havendo éxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PRECOS

6.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. As contratações decorrentes deste instrumento, observada classificação do fornecedor segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação respectiva, serão formalizadas por intermêdio da nota de empenho.
- 7.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e da proposta apresentada no referido certame, que integram este instrumento independentemente de transcrição.
- 7.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registros de Precos;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificaţiva aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tomar superior ao praticado no mercado;
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.
- 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.2.1. por razão de interesse público; ou
- 8.2.2. a pedido do fornecedor.
- 8.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

# CLÁUSULA PRIMEIRA

10. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decretos e 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMETRA - DO FORO



 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 05 de junho de 2014

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7º REGIÃO

Neiara São Thiago Cysne Frota

eiara São Thiago Cysne Frot Diretora Geral

BR DISPLAYS LTDA-ME

Marilene de Fátima Silva Representante da empresa

42 941 690/0001-23

BR DISPLAYS LTGA. - ME Rua Itapetinga, 2050

Beirro Santa Cauz - CEP 31150-170

\_ BELO HORIZONTE - MG .\_\_

Processe TRT-SOF #2012 - Anaso I, Cregouire: TRHBUNAL RE-GRONAL DO TRABALHO DA 1º RECIÃO, Compada: SLÁVICI FG COMERCIO DE MAQUENAS EPIX. - EPP. FO COMPLECTO DEL MANURA ETRA - I PERENAL CHEFFARE E RANNO TO THOMSENDO DEL MANURA ETRA - DEL MORTO TEL CHEF TO THOMSENDO DEL MANURA ETRA - DEL MORTO TEL CHEF MANURA ETRA - DEL MANURA ETRA - DEL MANURA ETRA -CONTROL SEND. A SENDA E PROPERA EN PARA EN PARA EN SONO, PERENA EN PARA EN PARA EN PARA EN PARA EN PARA EN SONO, PERENA EN EN TO ESTA EN PARA EN PARA

JSEV 1677, 2009

gan en liso di discis.

Processo IRI-SES SSI-LIT - Anno 1 - Crimitator - TRRESCALL

PERDICALLO DI FRANCHACTOR - MICHAC, CONTROLL IN
PERDICALLO DI FRANCHACTOR - MICHAC, CONTROLL IN
PER increase fine netalizata e orpresa HEPSPLIV Visi
por cision di adecido di focusità Gene di Proceditori desti por cision di adecido di focusida Gene di Proceditori desti Commando di Commando di Proceditori di Proceditori desti decenzi devinente di commando di di Proceditori di Stati
decenzi di Proceditori di Proceditori

publicação.

Oproviore, facem on entre cion vista fianquesta à empro-amora ne fino de climas.

per n line de GIBBI.

Pricesso TREGOS (SITLE) - Aven la Contacta: TRBROM.

PROVE VIGILACER, E SERIEMANCH EIDA.

TROME VIGILACER, E SERIEMANCH EIDA.

TRANSPORT VIGILACER, E SERIEMANCH E SERIE

Rando Liceno, "de préro de 2001 PALLO DE TARSO RANGEL PARZ Chair de DRITE"

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Booker, Chestata CXZ-4T of 000/2004 Projekt Blorrien TL (2)/2004 Paner, TRI 2\* Bojida e Schaust Centrijo de Elemente Berleinen Elda MII. (Dejor spektoje de blorriene de garatile Vojinaci. 1900/2004 al 6 utrates de garatile de garatile Vojinaci. 1900/2004 al 6 utrates de garatile das gadruns. Volet Basilico Romaio, Decembragadem Projektuse e pola crapecti. Eder August Sama Protect. Socia.

Espicie Cossus CLLCI e 076/2841 [Fig]le Bartina Fi-III/2004 [Fass. WET-2 Regille e L. & C. Cossecia de Fasclant (1970-1984) [Fass. WET-2 Regille e L. & C. Cossecia de Fasclant (1970-1984) [Fass. WET-2 Regille et al. (1970-1984)] [Fass. WET-2 108/2004 [Fass. WET-2 Regille et al. (1970-1984)] [Fass. WET-2 208/2004 [Fass. WET-2 Regille et al. (1970-1984)] [Fass. Wet-2 lle et al. (1970-1984)] [Fass. WET-2 [Fass. WET-2] [Fass. WET-2] [Fass. WET-2 [Fa

#### AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNICAÇÃO

O Druter & Coroleandria & Coppus, e Licação do Tolico de Licação do Tolico de Licação do Tolico de Licação do Tolico de Licação de Tolico de Licação de Tolico de Licação de Tolico de Licação de Lica

O Dance de Crestratura de Creptos e Lezaçõe de Tributa da Crestratura de Creptos e Lezaçõe de Tributa da 2º Regió for seler que, com de se sen lite elle enfere e a compara de se sen lite elle enfere e adoptação de sente 1 à expresa Salaca Montano que for acompara Salaca Montano que forma de la compara Salaca Montano Environa. E Professa Lite. 50°, cita de la compara Salaca Montano Environa. E Professa Lite. 50°, cita de la compara Salaca Montano Environa e Professa Lite. 50°, cita de la compara de la

# ANTONIO JOSÉ MARTINA HARREIRA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA P REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA ADMINISTRATIVA SERVIÇO DE LICTRAÇOES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXEMBRIDADE DE LICTURADO

PROCESSO of mechanism SHASSHORM CD of ORDITAL RE-SEASO DD GREETO Terms of Acordo is Conyright Transactor. Tabenda Regional Federic of the Region VAIGON AN assessor FAVORECHO! Tabenz Regional Federic da is Region TANDAC ANYSTO LEGALA — 11 do fat pa Region TANDAC ANYSTO LEGALA — 11 do fat pa Regional PROCESSIC MENTON mel last Regional Endos Celebras (Bream Coral, em 640870114; SATINGACAD or Terms Regional Endos Cont. em 64087014; SATINGACAD or Terms Region Indices, Develories, em

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5º REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EDITAL N' SCHE 9 BE JENRO DE 2014 CONCLESO PLEI JEO PARA PROVINCATO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABAJARO SUBSTITUTO

D Excelenta-sine Sentine Descrizaçulor de Trabilha VAL-TÉRCIO BONALIDO IE GUIVEIRA, Provierre de Creanido Cer-tral de Concesso Debino Inna Provinciano de Carpo de Dar de Trabilho Substanos de Tobana Regional do Teleslar de S'Regialo, retra pulho es producido de IPDVA GRAL contrar deslegação, na desgra, do edud, no Diamo de Luciça Ektolimos de TRIF (P. Regialo, régia de 5 de gasto de 2012).

VACIENCIO RONALBO DE CERVERA

# AMSO DE LICTEAÇÃO PREGAO ELETRÔMICO S. 462014

PROCESSO INSSTABBLES CIBIETO Presa From Looke, IPO-Al-Gorden-S. (United). Produça de serviço e lettus de dadini ilira a litra para mientigar ne produm dener Regional. ARERITIRA G-1-e gabbo de 2014, 3. 1-3 heras thoritus de Brasilia. DOCAC: Addiniste christique, no sue da hierant sous histopo-nicos de product pelo Bargo dei Brasil SCA. EDITIAL. Deputino de miestro codempo, destribuis.

CLARISSA MUNTEIRO MIRANDA

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6º REGIÃO DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA SERVICO DE LICITAÇÕES E CONTRATON SETOR DE CONTRATOR

#### EXPRICTO DE CONSÉSSO

Diezer A. Charles femals seen o Telesca B. operati de Taden de Maglios e 1987. I Stablach de Maglios femals de Augusta de Maglios de

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7º REGIÃO DIRETORIA GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERACIO Prec 3.516/2013. Pares: TRE DA P. REGIÃO e BANCO DO BRA-50. S.A. Object Object solue as condições de unitações gela TRE-BUNAL, de reserva charitaris de Telenções depos felocolos gela BANCO, Lintações e, que presobrios activas por mamadas de la terret, processor ficitacións eletificion pero a apósição de hero-soficios contant. Fundamento Logit un 116 de Los 6.66003. Vi gibeta: 60 meses a centir de sun nominum. Assumir. Minut Brock Mendes Abraeat, Docesthargadora Nicolacus da TRT 27, a Parlo Analizar Privaça Suegrias, Gurrare Bertal da Ag. Sarer Publico Fast adoca de Binaria de Broid S.A., em 1909/2014.

#### EXTRATO DE VECISION DE PRECOS

Especie: ARF Nº 202014, PE 24014, Pine 2 723/2014 Fornecolons BR DESPLAYS LTDA MR. CNPJ 42-943 0300000-23 Change Regains de Preys, para contestação faitara do sensiço específicado rel Climodo Primero da Ara (Lera (12) placa de ago escarado em Saino referio, 20x18/em). Valor Total 185 6/99/891. Sem cadación de escenta norm., 2016/mil Valer Trail, 85 4-99589. Son calliant de norma. Veglora: Le prese. Intelligente legal: let et 18/2002 e. and siduitierere: Let et 18/20058, Donnier M. 73/211 e. 5.50015. Septation: Norma Sale Trago Cycle Franc, Bloom-Grad, poli-Septation: Norma Sale Trago Cycle Franc, Bloom-Grad, poli-Tall P. e. Marker de Elimas Man, pela empora, en 45/9913. A surges de M. et 4rd. dispolationals in 10m. dec. 1881. hip/www.int/go.fr

# WISO DE ADDI DICAÇÃO PREGAO ELETRIONICO Nº 202014

on at 3.465/2013. O objeto do pregio em epiptale : Licenças the software Atlastic Jin e Greenberger for adjudicable pela pre-priest i arripose LA SOFTWARE LEGAL pelo valve pletal RS

IVABEL CRISTINA CAMPOS LOPES

# AVISO DE EICTEAÇÃO DRISÃO ELETRONS O Nº MUNIA

O Tobusal Regional de Trabalho da 2º Ressar malicado 9 Tohmati Regional do Traballo da 27. Region sedendo progle electron visualo à aginosia de trena higastradaria de dispersión. A sessia pública test mismo to 4 hiera, do dans 300/2003, betrato de Husdin, un traterio, ha com usos labora-cionalo. Josepa de caldi deposicir seste siar e na hercendo assumity acto - lada, Auton à Intonugalectura (Michaello.). nackelYoghe Ektelyion

PARTIE CRISTINA CAMPAS LOPES

# SETOR DE LICITAÇÕES

# ACISOS DE ADJUDICAÇÃO PREGAD ELETROSE O Nº 22/2014

Processo el 80/01/2013. O objeto do pregio est epagado - Aspa oção de paças opara reprocejão em tienes de atrefecimiento do sistema de al neutriconale - fee adjusticade pela proposes à empires ALPI ANBIENTAL S. A. pelo votos girbal de RS 8.20000

# PRIOGRAD ELECTRONICO Nº 25/2014

Pintesso al 3.837/3084. O objeto de pregle em epistalo - Aspalogão de 290 lecesços de uso do sufrante Kopersky. For algobiodo pelo-peter en el empreso CENTRO DE PESQUENA AM ENFERMAÑRI-CA EIDA, pelo sobre grent de RS 9.301/20.

CLARA DE ASSIS SILVERA

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9º REGIÃO DIREÇÃO-GERAL ASSESSORIA DE LICITACIOES CYMPRAS

#### E CONTRATOS ENTRATO DE CONTRATO

Cremes 34/2014. Cremeser: Tement Reposal do Tatulho do F Commo 202011. Cortenare Terroral Reposed do Tardario de Septido Citeratura viero Nedero Cortenaçõe e Imparatramento (1984). Cortenare viero Nedero Cortenaçõe e Imparatramento (1984). Cortenare viero (1984). Portenare viero